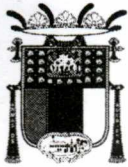


Votação 18/04



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1854

Projeto de Lei nº 019 data 27/03/2006

Assunto: Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 28/03/2006

Edson Francisco
Presidente

1ª discussão em 04/04/2006

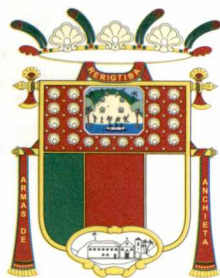
2ª discussão em 11/04/2006

3ª discussão em 18/04/2006

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 18/04/2006
Edson Francisco
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, e dá outras providências.

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam modificados, para efeito de atualização legislativa, os vencimentos das classes e carreiras constantes do Anexo I e II da Lei nº 157/2003..

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

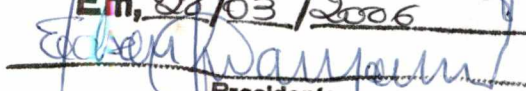
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 20 de março de 2006.

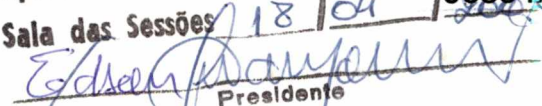
CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 27-Mar-2006 16:14:001854-1/2

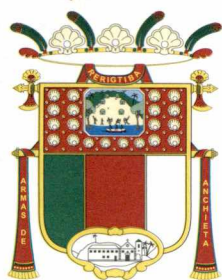

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza

As Comissões

De Justiça e Finanças
Em, 22/03/2006

Presidente


VICE-PRESIDENTE
Ayub Salvarez

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade SECRETÁRIO
Sala das Sessões 18/04/2006 **José Maria Rovetta**

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Edson Vando Souza
Presidente

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos, visa adequar a realidade dos vencimentos dos servidores desta Casa de Leis, em face da necessidade de atualizar a legislação, tendo em vista as várias normas aprovadas pela Câmara.

O impacto financeiro é insignificante, hoje, tendo em vista que os servidores efetivos da Casa percebem salários em cargo em comissão, suportável pelo caixa da Câmara, havendo suporte orçamentário e financeiro para acobertar as despesas. Assim, cremos ter cumprido as regras previstas no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto, esperamos que o projeto supra-citado, seja acolhido por Vossas Excelências, da melhor forma possível, bem como aprovação unânime do mesmo.

Anchieta/ES, 21 de março de 2006.

Edson Vando Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

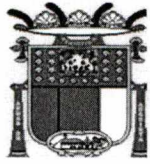
Edson Vando Souza

Ayub Salvarez
VICE-PRESIDENTE

Ayub Salvarez

SECRETÁRIO

José Maria Rovetta

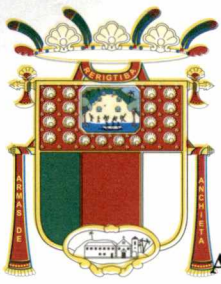


Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	511,25	552,98	597,95	646,75	699,40	756,44	818,04	884,63
II	609,96	659,64	712,32	770,38	833,24	901,14	974,59	1.053,92
III	727,63	778,20	831,28	889,12	950,81	1.016,90	1.087,54	1.163,12
IV	868,08	928,44	992,93	1.061,99	1.135,63	1.214,52	1.298,95	1.389,22
V	1.111,13	1.188,28	1.270,81	1.359,22	1.453,63	1.554,65	1.662,72	1.778,22
VI	1.422,13	1.506,22	1.595,02	1.689,25	1.789,14	1.894,70	2.006,66	2.125,30
VII	1.877,26	1.979,69	2.087,63	2.201,28	2.321,52	2.448,25	2.582,02	2.722,96
VIII	2.477,87	2.612,87	2.755,46	2.905,64	3.064,33	3.231,32	3.407,78	3.593,51

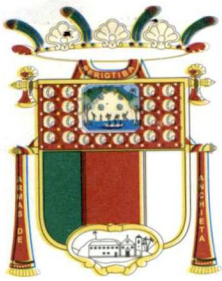


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADES	REFER.	VENCIMENTOS
DIRETOR GERAL	001	CCL-1	3.314,77
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	001	CCL-2	3.233,92
PROCURADOR GERAL	001	CCL-2	3.233,92
SEC.ESP. ASSUNTOS LEGISLATIVOS	001	CCL-2	3.233,92
ASSESSOR JURÍDICO	001	CCL-3	3.032,12
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	018	CCL-4	1.730,66
ASSESSOR DIRETO DA PRESIDÊNCIA	001	CCL-4	1.730,66
ASSESSOR LEGISLATIVO	001	CC-L-4	1.730,66
CHEFE DE GABINETE	001	CCL-4	1.730,66
SECRETÁRIA DE GABINETE	001	CCL-5	1.697,82
ASSISTENTE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	001	CCL-5	1.697,82
ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL	001	CCL-5	1.697,82
MOTORISTA DE GABINETE	001	CCL-6	970,17
ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO	001	CCL-6	970,17
ASSISTENTE LEGISLATIVO	006	CCL-7	747,51
CHEFE DE LIMPEZA	001	CCL-8	680,41
ASSITENTE DE PLENÁRIO	005	CCL-9	511,25



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CFO

Parecer n.º: 39/2006

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre análise do Projeto de Lei nº 12/2006 que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

I – Introdução:

Projeto de Lei nº 12/2006, dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

Juízo de admissibilidade já proferido, com o recebimento da propositura nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, foi lido em plenário na sessão ordinária do dia 28/03/2006.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestou-se pela legalidade do projeto, conforme Parecer anexo aos autos.

Após estes fatos os autos foram remetidos para esta Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer técnico.

II – Análise:

Após manifestação da Douta Comissão de Justiça, nos termos do artigo 72 c/c o inciso VI do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara, houve a necessidade da matéria ser submetida à apreciação desta Comissão Parlamentar, por impositivo legal.

Sendo assim, procedemos a análise, levando em consideração as argumentações expostas na Mensagem justificativa do projeto, que diz que o



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impacto financeiro é insignificante, hoje, tendo em vista que os servidores efetivos percebem salários em cargo em Comissão, suportável pelo caixa da Câmara, havendo suporte orçamentário e financeiro para acobertar as despesas.

Cremos está cumprindo as regras previstas no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale ressaltar ainda, que o projeto visa adequar a realidade dos vencimentos dos servidores desta Casa de Leis, face a necessidade de atualizar a legislação, tendo em vista às várias normas aprovadas pela Câmara.


III – Conclusão:

Por tudo exposto, somos favorável ao projeto, quanto à sua admissibilidade.

É o voto.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

Relator – Leonardo Antonio Abrantes:



De acordo com o parecer do Ilustríssimo Relator:

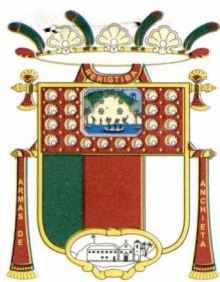

TEREZA VIZZONI MEZADRI

Membro da CFO



JOSÉ MARIA ROVETTA

Membro da CFO




Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER CLJR

Parecer nº 99/2006

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 12/2006 que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

Relator: Vereador Válber José Salarini

I – Relatório:

Trata-se de Projeto Lei que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, e dá outras providências.

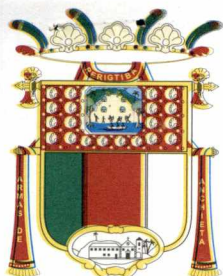
Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 28.03.2006 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, a qual passamos a tecer.

II – Análise:

O Projeto de Lei proposto visa adequar a realidade dos vencimentos dos servidores desta casa de Leis, face da necessidade de atualizar a legislação, tendo em vista as várias normas aprovadas pela Câmara.

O impacto financeiro é insignificante, hoje, tendo em vista que os servidores efetivos da Casa percebem salários em cargo em Comissão, suportável pelo caixa da Câmara, havendo suporte orçamentário e financeiro para acobertar as despesas.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Conforme análise, da propositura a mesma está dentro das normas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica Municipal.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto quanto a sua admissibilidade. Também se menciona a conveniência e oportunidade, diante da relevância da matéria.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2006.

Relator: Valber José Salarini

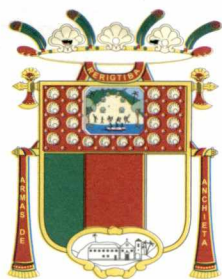
Nos termos do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno somos pela aprovação do relatório.

Shulênio Mulinari

Presidente da CLJR

Benedito Miranda

Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31/2006

Aprova o Projeto de Lei nº 12/2006, que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

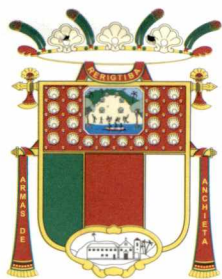
A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, em apreciação com rito comum, na sessão ordinária do dia 18/04/2006, o Projeto de Lei nº 12/2006, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 12/2006

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam modificadas, para efeito de atualização legislativa, os vencimentos das classes e carreiras constantes do Anexo I e II da Lei nº 157/2003.




Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

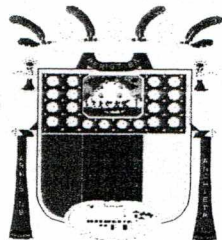
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 19 de abril de 2006.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA


VICE-PRESIDENTE
Ayub Salvarez


SECRETÁRIO
José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 346, DE 26 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

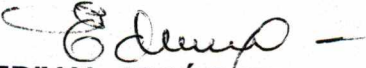
A Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

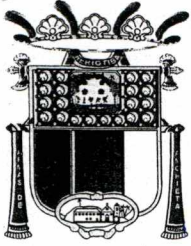
Art. 1º. Ficam modificadas, para efeito de atualização legislativa, os vencimentos das classes e carreiras constantes do Anexo I e II da Lei nº 157/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 26 de abril de 2006.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

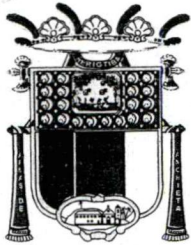


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	511,25	552,98	597,95	646,75	699,40	756,44	818,04	884,63
II	609,96	659,64	712,32	770,38	833,24	901,14	974,59	1.053,92
III	727,63	778,20	831,28	889,12	950,81	1.016,90	1.087,54	1.163,12
IV	868,08	928,44	992,93	1.061,99	1.135,63	1.214,52	1.298,95	1.389,22
V	1.111,13	1.188,28	1.270,81	1.359,22	1.453,63	1.554,65	1.662,72	1.778,22
VI	1.422,13	1.506,22	1.595,02	1.689,25	1.789,14	1.894,70	2.006,66	2.125,30
VII	1.877,26	1.979,69	2.087,63	2.201,28	2.321,52	2.448,25	2.582,02	2.722,96
VIII	2.477,87	2.612,87	2.755,46	2.905,64	3.064,33	3.231,32	3.407,78	3.593,51

Handwritten mark or signature.

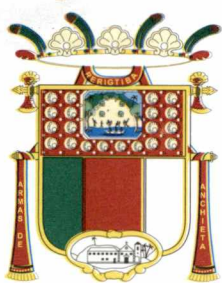


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADES	REFER.	VENCIMENTOS
DIRETOR GERAL	001	CCL-1	3.314,77
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	001	CCL-2	3.233,92
PROCURADOR GERAL	001	CCL-2	3.233,92
SEC.ESP. ASSUNTOS LEGISLATIVOS	001	CCL-2	3.233,92
ASSESSOR JURÍDICO	001	CCL-3	3.032,12
ASSESSOR DE PARLAMENTAR	018	CCL-4	1.730,66
ASSESSOR DIRETO DA PRESIDÊNCIA	001	CCL-4	1.730,66
ASSESSOR LEGISLATIVO	001	CC-L-4	1.730,66
CHEFE DE GABINETE	001	CCL-4	1.730,66
SECRETÁRIA DE GABINETE	001	CCL-5	1.697,82
ASSISTENTE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	001	CCL-5	1.697,82
ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL	001	CCL-5	1.697,82
MOTORISTA DE GABINETE	001	CCL-6	970,17
ASSISTENTE DE SONORIZAÇÃO	001	CCL-6	970,17
ASSISTENTE LEGISLATIVO	006	CCL-7	747,51
CHEFE DE LIMPEZA	001	CCL-8	680,41
ASSITENTE DE PLENÁRIO	005	CCL-9	511,25

RD



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

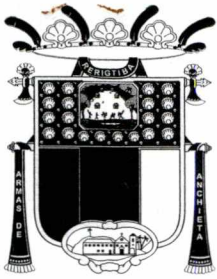
Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 12/2006, de autoria Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos descritos no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da Proposta.

Determino que esta matéria seja tramitada e seja proferida a sua leitura plenária na primeira sessão ordinária subsequente.

Anchieta-ES, 27 de março de 2006.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 20 DE ABRIL DE 2006.
OFICIO PRP Nº 035/2006

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei nºs. 029/2006 proveniente do Projeto de Lei nº. 13/2006 (Vereador João Carlos Simões Nunes), Autógrafo de Lei nº 30/2006 proveniente do projeto de Lei nº 16/2006 (Vereador Edson Vando Souza), Autógrafo de Lei nº 31/2006 proveniente do projeto de Lei nº 12/2006 (Mesa Diretora), Autógrafo de Lei nº 32/2006 proveniente do projeto de Lei nº 10/2006 (Vereador Shulênio Mulinari), Autógrafo de Lei nº 33/2006 proveniente do Projeto de Lei nº 17/2006 (Vereador Edson Vando Souza) e Autógrafo de Lei nº 34/2006 proveniente do projeto de Lei nº 14/2006 (Vereador Benedito Miranda), aprovados na sessão ordinária do dia 18 de abril de 2006, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA

Prefeitura de Anchieta - 20-04-2006 - 12:57:00/PRP-27

DESPACHO

À:
Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº.012/2006 na sessão ordinária do dia 18 de abril de 2006, e sanção e promulgação da Lei nº. 346/2006, que versa sobre a matéria em apreço, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta – ES, 27 de abril de 2006

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza